

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO .....

### PORTARIA

PORTARIA .....



## AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021

O Pregoeiro do Município de Itapicuru/BA, torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Pública nº 003/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU. Sessão de abertura: 13/09/2021, às 09:00h. Local: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, 58, Município de Itapicuru, Bahia, CEP 48.475-000. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06, resolução 026/2013-FNDE e resolução 004/2051-NDE. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/itapicuru/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do tel. (75) 3430-2155, e-mail: [itapicurulicitacoes2021@gmail.com](mailto:itapicurulicitacoes2021@gmail.com). Prefeitura Municipal de Itapicuru, 25 de Agosto – Anselmo Catarino Andrade Souza - Pregoeiro.

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA



**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 001/2021**  
DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que versa sobre a expedição de alvarás para a realização de eventos no âmbito do município de Itapicuru/BA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 449/2017 e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que município de Itapicuru firmou Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público da Bahia, referente a poluição sonora;

**CONSIDERANDO** que no mencionado Termo a Prefeitura Municipal de Itapicuru se compromete a criar um cadastro de promotores de eventos (cláusula primeira);

**CONSIDERANDO** que o exercício da atividade de promoção e sonorização de eventos depende da obtenção de alvará expedido pela prefeitura (cláusula primeira);

**CONSIDERANDO** que a referida matéria se encontra regulamentada pelo Decreto Municipal nº 312/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que somente serão emitidos alvarás para eventos cujos promotores estejam inscritos no cadastro municipal de promotores de eventos;

**Art. 2º - DETERMINAR** que os referidos promotores deverão informar a realização de eventos com antecedência mínima de 15 dias à Polícia Civil e à Polícia Militar;

**Art. 3º - DETERMINAR** que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer deverá obedecer às cláusulas estabelecidas no termo de ajustamento



de conduta celebrado junto ao Ministério Público da Bahia, no que concerne à liberação dos eventos.

**Art. 4º - DETERMINAR** que os referidos promotores que não cumprirem com as disposições estabelecidas poderão sofrer sanções de ordem administrativa, bem como à apreensão da aparelhagem utilizada.

**Art. 5º - DETERMINAR** que Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapicuru/BA, 26 de agosto de 2021.

LARISSA SANTOS CAYRES TUNES  
Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer